

# ALVALADE

Junta de Freguesia

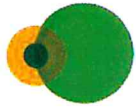
## PROPOSTA N.º 204/2017

O Programa “Alvalade em Férias – Infância” tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento psicossocial e motor das crianças e prevenir eventuais situações de risco, proporcionando a algumas crianças da cidade a saída dos seus bairros, o desfrutar da praia e do campo e a vivência de diversas experiências de carácter pedagógico, lúdico, desportivo e cultural, assim contribuindo para o combate à exclusão social, ainda que por períodos limitados.

Atenta à necessidade de confeção e fornecimento diário de refeições – almoços e lanches - no âmbito do Programa “Alvalade em Férias – Infância”, de forma a garantir a alimentação adequada dos participantes e dos membros da organização que os acompanham, torna-se necessário iniciar um procedimento pré-contratual que tenha por objeto principal aquele serviço.

O fornecedor a convidar no âmbito deste procedimento é atualmente a entidade responsável pelo fornecimento de refeições na Escola Básica de São João de Brito, equipamento que se situa na freguesia de Alvalade e cuja gestão, manutenção e conservação está a cargo desta Junta, assegurando, por isso, facilidades logísticas e garantias de qualidade acrescidas.

Refira-se que a realização desta atividade tem contado com um apoio logístico relevante na referida escola, o que muito contribuiu, nas edições anteriores, para o sucesso do evento. Desta forma, torna-se importante que este aspeto na organização da atividade se mantenha, sendo imprescindível, para que tal operacionalização seja possível, contar com a entidade responsável, em regime de exclusividade, pelo fornecimento de refeições naquele equipamento.



# ALVALADE

Junta de Freguesia

No âmbito do Programa Alvalade em Férias 2016, haviam sido contactadas, no sentido de apresentarem propostas, as entidades Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S. A., e Nordigal - Industria De Transformação Alimentar, S. A., que manifestaram a impossibilidade de corresponder às necessidades logísticas do evento, não apresentando, por isso, quaisquer orçamentos, porquanto não possuem condições para fornecer refeições na Escola Básica de São João de Brito.

No presente ano, verificando-se as mesmas circunstâncias, foi consultada a entidade GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação S.A., que, sendo a entidade responsável pelo fornecimento de refeições naquele equipamento escolar, apresentou proposta pelo valor unitário referente ao menu diário (que integra pequeno-almoço, almoço e lanche) de 2,62 € (dois euros e sessenta e dois cêntimos) por pessoa, o que perfaz, considerando as 160 refeições diárias ao longo dos 20 dias de atividade, o valor total de 8.384,00 (oito mil e trezentos e oitenta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

No âmbito deste procedimento pré-contratual, mostra-se sustentada a escolha do ajuste direto tendo em conta o critério de valor, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites do artigo 20.º, n.º 1, al. a) do Código dos Contratos Públicos (CCP).

O contrato a celebrar será em regime de prestação de serviços e produzirá efeitos após devida assinatura e a partir da data estipulada no clausulado contratual.

A despesa referente ao contrato será suportada por conta das verbas inscritas no Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade, sob a orgânica 05.00.00, Económica 06.02.03.07.00.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar no âmbito do Procedimento “Aquisição de Lanches e Almoços para os participantes no Programa Alvalade em Férias –



- Infância – Processo n.º 25/AJ/JFA/2017” os serviços *supra* referenciados nos termos e para os efeitos no artigo 36.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos;
2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento (cfr. artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos) e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da disposição da alínea a) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
  3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base para o ano de 2017 de € 8.384,00 (oito mil e trezentos e oitenta e quatro euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, se este for legalmente devido, com cabimento na rubrica orçamental n.º 05.00.00, Económica 06.02.03.07.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade em vigor, conforme cabimento em anexo;
  4. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente informação, em conformidade com a alínea a), do n.º 1, e o n.º 2, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
  5. A consulta por convite ao prestador de serviços GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação S.A., com o NIPC n.º 500 126 623, com sede na Rua da Garagem, n.º 10, 2790-078 Carnaxide, a realizar nos termos e para os efeitos do artigo 20.º, n.º 1, al. a) e do artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos;
  6. Por força do disposto no artigo 125.º, n.º 1, concatenado com o artigo 67.º, n.º 1, ambos do CCP, o procedimento será conduzido pelos serviços competentes da Junta de Freguesia de Alvalade, sendo delegada a Direção do Procedimento, nos termos do n.º 2 do art.º 55 do CPA, na Chefe da Divisão Administrativa, Sara Magalhães;
  7. A delegação no Presidente, para os efeitos do artigo 18.º, n.º 1, alínea h) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da competência para a prática de todos os atos procedimentais, incluindo a competência para autorizar a despesa com o contrato e, consequentemente, para a adjudicação, nos termos conjugados do artigo 124.º, n.º 4 e 36.º, n.º 1 do CCP, bem como a competência para aprovar a minuta do contrato, nos termos do artigo 98.º, e 109.º, n.º 1, ambos do CCP e para a subscrição do mesmo;



# ALVALADE

Junta de Freguesia

8. A delegação no Presidente da competência para praticar todos os atos de gestão ordinária no âmbito da execução do contrato, nomeadamente as competências legais e contratuais previstas nas alíneas a), b) e d) do artigo 302.º do CCP.

Lisboa, 15 de maio de 2017.

A Vogal

Margarida Afonso